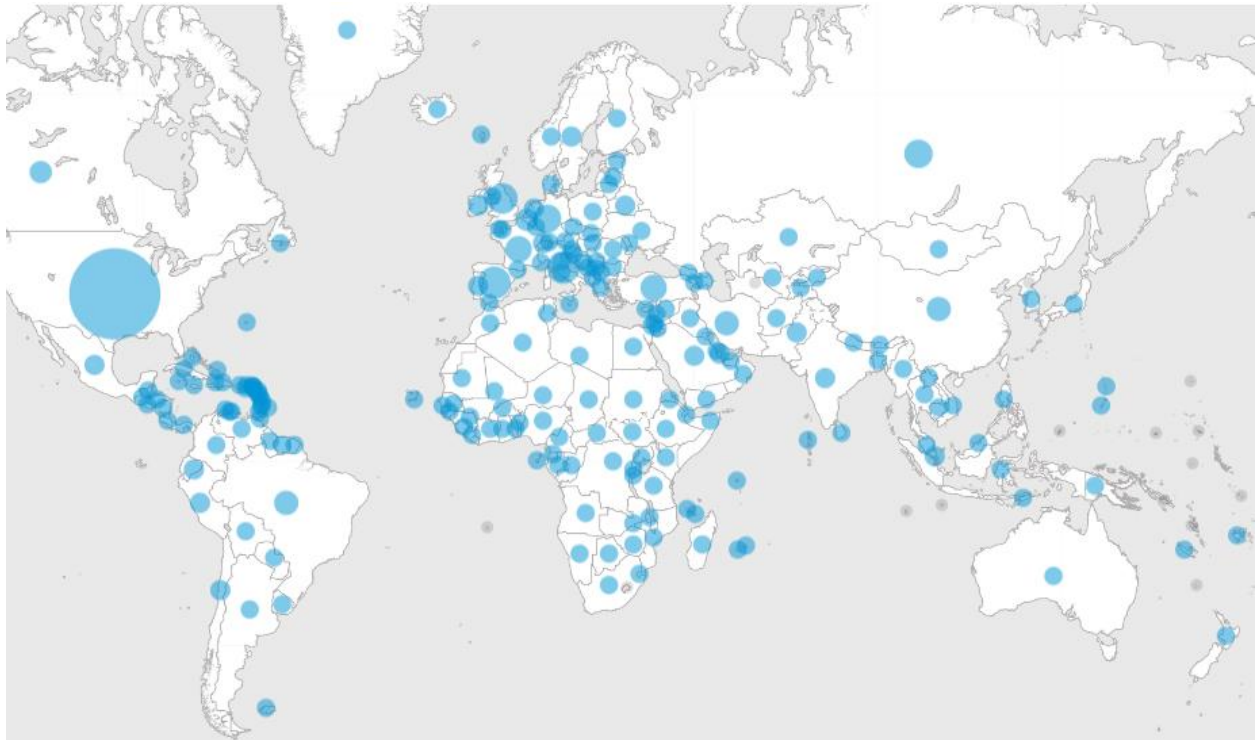


### COVID-19 NO MUNDO

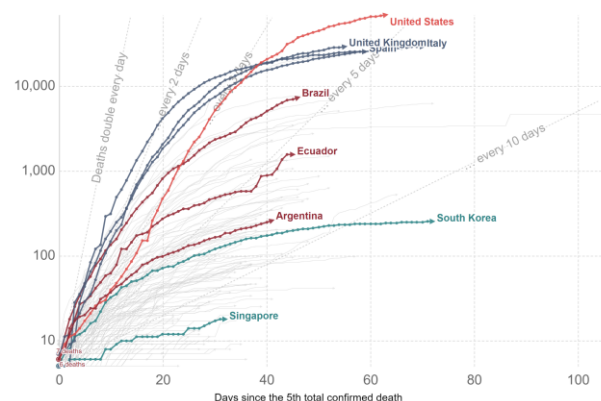


Fonte: OMS - <https://covid19.who.int/> atualizado: 05/05/2020, 04:00pm, CEST

<p><b>3.489.053</b> Casos Confirmados</p>	<p>Em relação à última edição</p>
	<p>2.471.136 <b>↑41,20%</b></p>
<p><b>241.559</b> Óbitos</p>	<p>169.006 <b>↑42,92%</b></p>

Fonte: OMS - <https://covid19.who.int/> atualizado: 05/05/2020, 04:00pm, CEST

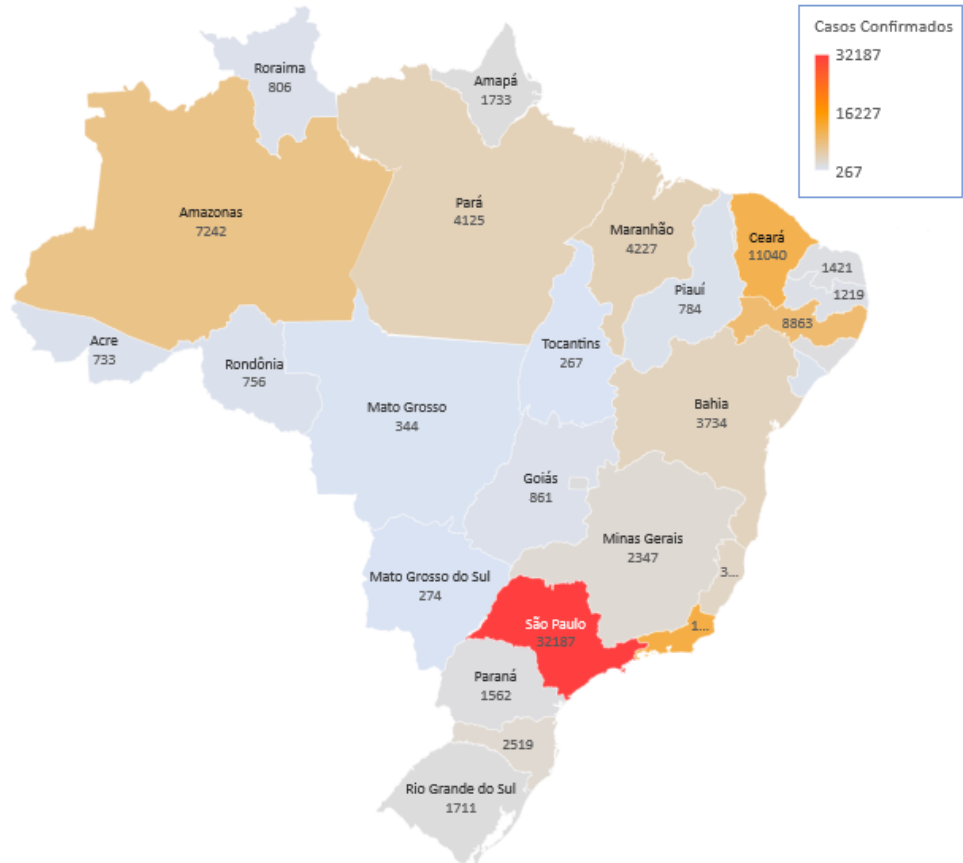
Total confirmed COVID-19 deaths: how rapidly are they increasing?  
Limited testing and challenges in the attribution of the cause of death means that the number of confirmed deaths may not be an accurate count of the true number of deaths from COVID-19.



Fonte: Our World in Data - <https://ourworldindata.org/coronavirus> atualizado: 05/05/2020, 11:30am, GMT

### COVID-19 NO BRASIL

UF	Casos Confirmados	Óbitos
AC	733	28
AL	1538	72
AM	7242	584
AP	1733	49
BA	3734	141
CE	11040	712
DF	1768	33
ES	3226	122
GO	861	30
MA	4227	249
MG	2347	90
MS	274	10
MT	344	13
PA	4125	330
PB	1219	79
PE	8863	691
PI	784	28
PR	1562	94
RJ	11721	1065
RN	1421	62
RO	756	25
RR	806	11
RS	1711	74
SC	2519	52
SE	772	17
SP	32187	2654
TO	267	6
<b>Total</b>	<b>107780</b>	<b>7321</b>
	↑150,20%	167,10%
	em relação ao boletim anterior	

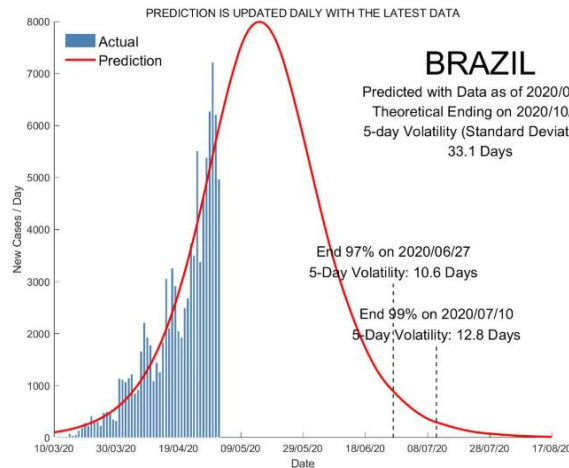


Mapa elaborado com dados do Ministério da Saúde - <https://covid.saude.gov.br/> atualizado: 04/05/2020, 20:00

### ESTUDOS DE CENÁRIO

No dia 28 de abril, foi divulgado estudo da Universidade de Tecnologia e Design de Singapura que busca prever o fim da pandemia do novo coronavírus em diversos países no mundo, entre os quais o Brasil. O [site](#) mantém o monitoramento preditivo atualizado diariamente com os dados de cada país, de forma que o resultado é alterado ao se considerar as mudanças de gestão implementadas, de fato, na realidade de cada local.

O estudo teve bastante repercussão nos veículos de comunicação e, nesta primeira semana após a sua publicação, atualizou a projeção nacional, postergando o final da pandemia no Brasil, inicialmente previsto para o dia 1º de junho.



Fonte: <https://ddi.sutd.edu.sg/portfolio/items/448572>  
acessado em 04/05/2020

Assim, com base nos dados coletados no dia 2 de maio, de acordo com as estimativas da pesquisa, agora 97% do ciclo pandêmico acabariam até o dia 27 de junho, 99% até o dia 10 de julho e o final efetivamente aconteceria em 21 de outubro.

A simulação utiliza a metodologia epidemiológica SIR (*susceptible-infected-recovered*), a qual pressupõe a imunização dos indivíduos infectados. Nesse tocante, vale a breve ressalva de que, no caso do novo coronavírus, ainda não está confirmada a imunização permanente.

Dessa maneira, em conclusão, reitera-se que esta menção à pesquisa possui apenas cunho informacional e traz o estudo como conteúdo complementar aos modelos tradicionais de predição, mantendo a linha de atuação que esta Comissão tem adotado.

## ATUAÇÃO DA COMISSÃO DA SAÚDE

A semana da Comissão da Saúde iniciou-se com reunião, no âmbito do Giac, envolvendo a participação dos membros auxiliares, da Coordenação Nacional Finalística e dos membros focalizadores do estado do Pará. Foram inúmeras as dificuldades relatadas pelos membros do Ministério Público no local, entre elas a contratação de profissionais da saúde – apesar da aplicação das regras flexibilizadas previstas no art. 4º da [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#) – e a necessidade de fixação, por parte do Ministério da Saúde, de teto remuneratório para os plantões médicos durante a pandemia, para evitar a prática iníqua de "leilões de plantões", em curso entre hospitais públicos e privados, decorrentes da falta de profissionais. Dessa reunião, resultou definido o envio de uma recomendação ao Ministério da Saúde, a ser encaminhada no início desta semana.

Na tarde do dia 29 de abril, a presidente da Comissão da Saúde, Sandra Krieger e os membros auxiliares, Jairo Bisol e Rafael Meira, participaram de reunião promovida pela Coordenação Nacional Finalística do Giac com a presença de representantes do Tribunal de Contas da União, entre eles o Secretário de Estratégias para o Combate à Fraude e Corrupção, Rainério Rodrigues Leite. O encontro teve como objetivo desenvolver estratégias de trabalho conjunto entre as instituições, visando garantir maior efetividade às ações de controle, o que perpassa o desenvolvimento de meios mais ágeis na troca de informações, a articulação estratégica de competências com a formatação de soluções mais rápidas e efetivas, evitando-se sobreposições de esforços e de trabalho.

No dia 30 de abril, a Comissão da Saúde, representada pelo membro auxiliar, Jairo Bisol, e em parceria com demais membros da Coordenação Finalística do GIAC, participou de reunião na Casa Civil

com a presença de várias instituições do sistema judicial, dentre elas a Procuradoria do Banco Central, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Geral da Fazenda, procuradores de Agências Reguladoras, a Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde e membros da equipe de Governo. Foram debatidos vários temas relativos à pandemia da COVID-19 que envolvem atuação judicial e extrajudicial das instituições presentes, buscando-se desenvolver estratégias de diálogo, transparência e comunicação entre elas, de modo a evitar-se ao máximo a necessidade de judicialização.

A Comissão da Saúde, atuando em parceria com a Secretaria Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, representada em especial na Secretaria de Tecnologia da Informação, no âmbito da articulação estabelecida no Giac, disponibilizará uma plataforma que permite a contabilização de todos os recursos destinados pelos Ministérios Públicos dos Estados ao combate à COVID-19. Em meio à busca de recursos por municípios e estados, a iniciativa, decorrente da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020, visa socorrer as unidades da federação na aquisição de insumos, equipamentos, contratação de serviços, etc.. A ferramenta permitirá o gerenciamento e integração dos dados, bem como a posterior fiscalização dos gastos pelas instituições de controle e pela sociedade.

## INOVAÇÕES EM SAÚDE

### O BRASIL CONTA COMIGO - MINISTÉRIO DA SAÚDE

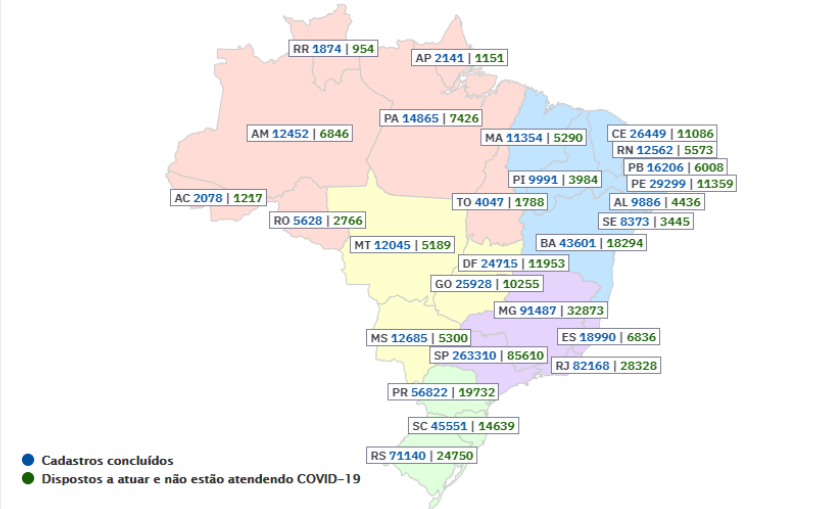
Baseando-se nos questionamentos trazidos pelos membros do MP brasileiro que atuam no enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, a CES informa que o Ministério da Saúde mantém a ação estratégica “[O Brasil Conta Comigo](#)”, destinada a auxiliar as unidades da federação na contratação de profissionais da saúde durante a epidemia.

A estratégia está baseada na aplicação do art. 4º da [Lei nº 13.979/2020](#), que permite a excepcional contratação, sem licitação prévia, de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia. A contratação de médicos insere-se na contratação de serviços a serem prestados por profissionais da área da saúde (medicina, enfermagem, biologia, fonoaudiologia, farmácia, etc.).

Atualmente o Ministério da Saúde já cadastrou profissionais em todas as regiões do país, os quais se encontram disponíveis para a contratação pelos gestores. Até o momento, são 915.647 cadastrados concluídos e 405.082 profissionais dispostos a atuar, sendo que destes 337.088 ainda não estão atendendo COVID-19.

Cadastros concluídos	915647
Cadastros em andamento	353619
Dispostos a atuar	405082
Dispostos a atuar e não estão atendendo COVID-19	337088

### Brasil Conta Comigo



Fonte: <https://registrarh-saude.dataprev.gov.br/repub/dashboard/geral> com dados acessados em 4 de maio de 2020.

Em adição a esta estratégia, o Ministério da Saúde também admite a participação de estudantes universitários. “Podem participar alunos matriculados em instituições de ensino superior, públicas e privadas, que integram o sistema federal de ensino, cursando o 5º e 6º ano de Medicina, além de alunos do último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia”<sup>1</sup>.

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS NA COVID-19

O Supremo Tribunal Federal, assumindo sua vocação constitucional, vem sendo provocado em diversas oportunidades para decidir questões relacionadas à COVID-19. Nesta semana, o Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli, em decisão monocrática proferida no procedimento de Suspensão de Segurança nº 5365, do Rio Grande do Norte, manteve decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte que autorizava o funcionamento de uma rede varejista sem restrições de horários.

Seguindo na linha de interpretação inaugurada pela decisão colegiada na Cautelar deferida na ADI nº 6.341, julgada em 15 de abril, o presidente do STF decidiu que, em que pese a Constituição Federal reserve à União, Estados e Municípios competências concorrentes para o enfrentamento da COVID-19, a definição das atividades essenciais pela chefia do Executivo, por Decreto, apenas poderia ser modificada no âmbito estadual se acompanhada de estudos técnicos.

No caso em questão, o Estado do Rio Grande do Norte teria imposto à rede varejista restrição de horário de funcionamento não prevista na legislação federal, o que levou ao entendimento de que esta restrição apenas seria justificada se acompanhada de estudos que demonstrassem os riscos causados à saúde pública.

<sup>1</sup> <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus>, acessado em 29 de abril de 2020.

A decisão proferida na Cautelar deferida na [ADI 6341](#), concedida pelo Ministro Marco Aurélio, e referendada pelo plenário, reconheceu a competência da União para, respeitadas as competências dos Estados e Municípios, dispor por meio de Decreto sobre os serviços públicos e as atividades essenciais.

### TCU NA COVID

O Tribunal de Contas da União encontra-se atento aos gastos públicos em tempos de pandemia, atuando na defesa da probidade administrativa e da transparência no uso dos recursos públicos, sem desatenção às peculiaridades com que se reveste a gestão dos recursos numa situação de pandemia. Foi com esse espírito focado na defesa do interesse público que a Corte de Contas desenvolveu o programa Coopera, que contempla um Plano Especial de Acompanhamento destes gastos.

O TCU mantém em seus bancos de dados, acessíveis a todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, informações sobre o montante de recursos gastos pelos gestores durante o período da pandemia. As despesas consideradas suspeitas, que eventualmente se afastem dos padrões atuais, são comunicadas aos demais órgãos de controle. A aproximação do Ministério Público com os Tribunais de Contas mostra-se, como bem destacado na [Recomendação GIAC-COVID-19 nº 1, de 22 de abril](#), essencial para a otimização das ações de controle os gastos públicos

Em reunião realizada no dia 30 de abril com a participação da equipe CES, o TCU anunciou que em breve disponibilizará um painel *on line* de acompanhamento de suas atividades. Para que o trabalho dos Tribunais de Contas e demais instituições de controle seja o mais acurado possível, reveste-se de especial importância que o MP brasileiro exija que os gestores, com a máxima transparência possível, tornem públicos os dados das contratações emergenciais, sobretudo aquelas realizadas com dispensa de procedimento licitatório, na forma do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

**A Comissão da Saúde reitera o compromisso institucional de agir focada na unidade do Ministério Público Brasileiro, na promoção e fomento de atuações coordenadas e resolutivas, em sintonia e respeito à independência funcional dos membros da instituição.**

Por fim, coloca-se à disposição para auxiliar nas questões que se mostrarem necessárias, por meio de seu e-mail [ces@cnmp.mp.br](mailto:ces@cnmp.mp.br).

*Elaborado por*

### COMISSÃO DA SAÚDE

Sandra Krieger Gonçalves (*Presidência*)  
Jairo Bisol e Rafael Meira Luz (*Membros Auxiliares*)  
Gabriel Trajano e Líbia Rodrigues (*Servidores*)